

RESOLUÇÃO DPG Nº 239, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

*Nomeia aprovados no III Concurso
para a Carreira de Defensor Público*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do artigo 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO o contido no procedimento administrativo nº 15.396.647-8, que trata da nomeação dos aprovados no III Concurso Público para a Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Estadual nº 212/2018, a partir da qual o ato de nomeação para provimento dos cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e dos cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná de categoria inicial passa a ser de competência privativa do Defensor Público-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o estudo de impacto e a indicação financeira para o preenchimento de vagas, conforme contido no Protocolo Administrativo nº 16.003.112-3;

CONSIDERANDO a abertura de vagas em razão das exonerações a pedido das Defensoras Públicas Thaís Cristina Muniz Blanco, Camila Gonçalves de Souza Vilela e Sílvia Maria de Paula Nascimento;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, segundo a ordem de classificação, 3 (três) candidatos aprovados e aptos em todas as etapas do III Concurso para a Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

CAUE BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO
PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS
TALES MILETTI DUTERVIL CURY

85332/2019

RESOLUÇÃO CDP Nº 019/2019

Revoga a resolução CDP nº 002/2018

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 20 da Resolução 182/2018; **CONSIDERANDO** a decisão proferida no processo nº 15.848.754-3.

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a resolução CDP nº 002/2018.

Art. 2º. Com a revogação, a servidora ADRIANA APARECIDA MOREIRA passará a atuar junto ao setor do segundo grau da Defensoria Pública.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 03 de setembro de 2019.

NICHOLAS MOURA
Coordenador de Planejamento

Deliberação CSDP 013, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Altera a D

Cornélio Procópio.

O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando a incompatibilidade de atuação e o tratamento diferenciado conferido às Defensorias Públicas de Cornélio Procópio em relação às demais Comarcas do Estado com características semelhantes, relatada no Memorando nº 016/2019/DPPR-CP-AD e verificada pelo Conselho Superior na 12ª Reunião Ordinária de 2019;

Considerando a necessidade de revisão do conteúdo das Defensorias Públicas de Cornélio Procópio pelo Conselho Superior previamente à conclusão das análises contidas no Protocolo Administrativo nº 14.447.666-6, sem prejuízo da futura e aprofundada revisão da Deliberação CSDP nº 01/2015 a ser realizada no referido protocolo administrativo;

Considerando o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 2019 e o contido nos autos 15.875.817-2;

DELIBERA

Art. 1º. – O Anexo III, da Deliberação nº 01/2015, passa a vigorar com as alterações e inclusões dispostas no Anexo Único da presente deliberação.

Art. 2º. – A Secretaria do Conselho Superior providenciará versão digital consolidada da Deliberação nº. 01/2015, com todas as alterações e inclusões constantes de um mesmo documento.

Art. 3º. – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior

ANEXO ÚNICO

1ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública;

2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente;

3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal;

4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos;

5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos;

6ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Varas Cíveis e da Fazenda Pública;

7ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Varas Cíveis e da Fazenda Pública;

...nte de Cornélio Procópio.

84894/2019

... 22 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Deliberação CSDP nº

01/2015 – Curadoria Especial

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
726398019

Documento emitido em 06/09/2019 11:20:30.

Diário Oficial Executivo
Nº 10514 | 04/09/2019 | PÁG. 80

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br